LEI Nº 645 - DE 08 DE MARÇO DE 1967.

==========

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para adquirir, por compra, do Sr. Hermínio de Aquino, um prédio que especifica.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, do Sr. Hermínio de Aquino, pela importância de NCr$ 5.000.000 (cinco mil cruzeiros novos), o prédio de sua propriedade, tipo residencial, de tijolos, construído sobre o lote nº 11 (onze), da quadra nº 17 (dezessete), da planta do Patrimônio de Metrópole, Distrito da Sede, desta Município, Rua Florianópolis, nºs 292/302, com área total de construçÔo de 126,30 m², fora o muro de fecho.

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a doar o prédio referido no artigo anterior às IrmÔs Zeladoras do Sagrado CoraçÔo de Jesus, com o compromisso destas construírem um estabelecimento de ensino.

Artigo 3º - A Prefeitura efetuará o pagamento do custo do prédio nas seguintes condiç¨es: NCr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), à vista, de uma só vez, no ato da outorga da escritura; NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), vencível em 31/07/67 e NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) vencível em 30/09/67.

§ único - Fica o Prefeito autorizado a aceitar em nome da Prefeitura e a favor do vendedor, duas Notas Promissórias do valor de NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), cada uma, com os vencimentos especificados neste artigo.

Artigo 4º - Para atender às despesas decorrentes de execuçÔo da presente lei fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

§ único - O crédito referido será coberto com a

anulaçÔo parcial da Verba 8.1.0.0 - ConstruçÔo e ConservaçÔo de Próprios Públicos - 8.1.0.1 - 4.0.0.0.0.3 - Despesas de Capital - 4.1.0.0.0.3 - Investimentos - 4.2.0.0.0.3 - Invers¨es Financeiras - 4.2.1.0.0.3 - AquisiçÔo de Imóveis - Para desapropriaçÔo de Imóveis, NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), do orçamento vigente.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

LEI N° 645 - DE 08 DE MARÇO DE 1967.

==========

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 08 de março de 1967.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =